

LEI Nº 5.144 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

Altera a Lei nº 4.255, de 22 de agosto de 2003, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art, 1º da Lei nº4.255, de 22 de agosto de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo consentido a ceder, mediante autorização, à Associação dos Moradores dos Bairros Novo São Geraldo, Leblon e Armando Santos, CNPJ Nº 20.060.364/0001-74, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº3.268, de 02 de julho de 1997, a utilização de parte do imóvel situado em Araxá/MG, à Rua Edmundo Rodrigues da Silva, nº 445, Bairro Leblon, nesta cidade de Araxá – MG”.

Parágrafo único. A área a ser utilizada pela Associação, bem como as condições de usos, serão estabelecida e delimitadas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, em ato próprio, mediante expresse aceite daquele.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Edna Fátima Alves e Castro